



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.747

De 16 de fevereiro de 2021

CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o cargo de Nutricionista para o exercício de jornada de 30h (trinta) semanais, que deverá constar no Quadro Setorial da Educação, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº 1.439/2007, de 21 de junho de 2007.


Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do cargo de profissional Nutricionista para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como responsável técnico do referido programa, junto ao Quadro Setorial da Educação, para atender a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica acrescido aos Anexos I, III, IV, VIII da Lei Municipal nº 1.439/2007, de 21 de junho de 2007, parte integrante da presente lei, o cargo e a especificação da carga horária do cargo criado de Nutricionista, ora criado, permanecendo inalterado os demais itens dos anexos.

Art. 4º. Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

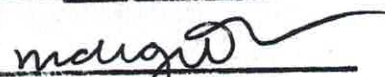
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de fevereiro de 2021.


Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO

EM 16/02/21


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Parte integrante desta Lei Municipal que cria o cargo de nutricionista na forma da Lei Municipal nº I.439/2007 e dá outras providências.

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

| | | | | Nº CARGOS POR ESTABELECIMENTO |
|----|---------------|-------------------|---|-------------------------------|
| II | Nutricionista | Q. S. da Educação | I | Um |

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

| | JORNADA | DESCRIÇÃO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO NÍVEL | Nº CARGOS | PROVIMENTO |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|-----------|------------------------|
| I | 30 horas Semanais | Nutricionista | Q.S. da Educação | I | Contratação Temporária |

ANEXO IV

CARGO

| | DESCRIÇÃO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO NÍVEL | Nº CARGOS | JORNADA NORMAL |
|---|--------------------|--------------------|-----------|-------------------|
| I | Nutricionista | Q.S. Educação | I | 30 Horas Semanais |

ANEXO VIII

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. DA EDUCAÇÃO

| | DESCRIÇÃO DO CARGO | VALOR | Nº CARGOS | JORNADA NORMAL |
|--|--------------------|--------------|-----------|-------------------|
| | Nutricionista | R\$ 2.514,57 | I | 30 Horas Semanais |

Tiago P. Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal